



PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL
ASSOCIAÇÃO PARA PUBLICAÇÕES OFICIAIS
PUBLICADO EM
18 MAI 2000
DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 26323

DE 17 DE maio DE 2000.

ALTERA O REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVADO PELO DECRETO Nº 553, DE 16 FEVEREIRO 1976.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro,
no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a política de desenvolvimento e fortalecimento da indústria do turismo no Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO as modificações nas tarifas dos serviços de abastecimento de água e de coleta de esgoto ocorridas em decorrência do Decreto nº 25.997, de 27 de janeiro de 2000; e

CONSIDERANDO a necessidade de se uniformizar o valor das tarifas dos imóveis que tenham em sua finalidade a característica residencial transitória em qualquer de suas unidades,

DECRETA:

Art. 1º - O Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado do Rio de Janeiro, anexo ao Decreto nº 553, de 16 fevereiro 1976, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 94 -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - Os estabelecimentos de hospedagem como hotéis, hotéis-residência, hotéis-de-lazer, pousadas, paradores, hospedarias,

6.11



PODER EXECUTIVO

albergues de turismo, pensões, dormitórios, casas de cômodos e similares ficam enquadrados, de acordo com o número total de economias existentes e na mesma proporção, nas categorias de consumo domiciliar e de consumo comercial, devendo as economias excedentes, quando seu número for ímpar, ser incluídas na categoria comercial”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2000.


ANTHONY GAROTINHO
Governador do Estado